



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos



**COORDENADORIA  
DE CONVÊNIOS  
E CONTRATOS**  
DA SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO

**1º TERMO ADITIVO SOBRE O CONTRATO N.º  
050/2024, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A  
EMPRESA AMAZÔNIA CLEAN LIMPEZA E  
CONSERVAÇÃO EM PRÉDIOS LTDA.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, n.º 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF n.º 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração, **VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, matrícula funcional n.º PA91464, designado pela Portaria n.º 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, e de outro lado, a empresa **AMAZÔNIA CLEAN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM PRÉDIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 10.587.618/0001- 53, com endereço na Rua Antônio Bezerra Falcão, n.º 1314, Sala 16, bairro: Centro, cidade de Marituba, Estado do Pará, CEP: 67200-00, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal, Sra. **REGINA NORMA VINAGRE DE CAMPOS**, brasileira, residente e domiciliada em Belém, Estado do Pará, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente TERMO ADITIVO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão da cláusula da proteção dos dados pessoais bem como a inclusão e alteração de dispositivos no Termo de Referência do **Contrato n.º 050/2024**, quais sejam:

1. **Inclusão do subitem 4.4.3.9:**

**“4.4.3.9. O quantitativo de vagas destinadas para cumprimento das políticas de sustentabilidade do TJPA deve obedecer aos critérios de arredondamento**

TJPA-PRO-2024/03469  
JAAD

1



TJPA-PRO-2024/03469V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos



COORDENADORIA  
DE CONVÊNIOS  
E CONTRATOS  
DA SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO

matemático adotados com base nas regras de arredondamento expressas na Norma ABNT/NBR 5891/2014.”;

2. No subitem 5.6. Política de Sustentabilidade do TJPA, no quadro “MULHERES EM CONDIÇÃO DE ESPECIAL VULNERABILIDADE ECONÔMICO-SOCIAL”, onde se lê 106 (cento e seis) postos de serviços leia-se 369 (trezentos e sessenta e nove) postos de serviços;

3. O subitem 5.6. Política de Sustentabilidade do TJPA: no quadro “MULHERES EM CONDIÇÃO DE ESPECIAL VULNERABILIDADE ECONÔMICO-SOCIAL”, passa a ter a seguinte redação:

“Considerando que este Termo de Referência prevê um total de 369 (trezentos e sessenta e nove) postos de serviços, a contratada deverá garantir que 5% (cinco por cento) do total dos postos de trabalho, sejam preenchidos por mulheres em condição de especial vulnerabilidade econômico-social, conforme estabelecido no art. 3º da Resolução Nº 497/2023, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), concretizando assim a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, disposto no art. 3º da Lei 8.666/93, bem como o que dispõem os objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) n.º 08 e 10 da Agenda 2030 da ONU.”; e

4. O subitem 5.6. Política de Sustentabilidade do TJPA: no quadro “PESSOAS EGRESSAS DO SISTEMA PRISIONAL”, passa a ter a seguinte redação:

“Considerando que este Termo de Referência prevê um total de 369 (trezentos e sessenta e nove) postos de serviços, a contratada deverá observar a proporção em relação à força de trabalho a ser alocada para a contratação, no caso, 6% (seis por cento) das vagas, uma vez que a execução do contrato demanda mais de oitenta funcionários, nos termos do inciso III art.11 da Resolução nº 307/2019 do CNJ.”

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no artigo 58, I, da Lei n.º 8.666/93.

TJPA-PRO-2024/03469  
JAAD

2



TJPA-PRO-2024/03469V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos



**COORDENADORIA  
DE CONVÊNIO  
E CONTRATOS**  
DA SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO

**CLAUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os dados obtidos em razão deste contrato administrativo somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever das partes eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações

**PARÁGRAFO QUINTO.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente termo aditivo será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o CONTRATANTE providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem com o presente aditamento.

E por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

TJPA-PRO-2024/03469  
JAAD

3



TJPA-PRO-2024/03469V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos



**COORDENADORIA  
DE CONVÊNIOS  
E CONTRATOS**  
DA SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO

Belém, 19 de setembro de 2024.

**VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR**  
Secretário de Administração do TJPA



**REGINA NORMA VINAGRE DE CAMPOS**  
Amazônia Clean Limpeza E Conservação Em Prédios Ltda

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

TJPA-PRO-2024/03469  
JAAD

4



TJPA-PRO-2024/03469V01



PI: 4110008338c

Valor mensal: R\$ 34.122,43 (trinta e quatro mil cento e vinte e dois reais e quarenta e três centavos)

Valor anual: R\$ 409.469,16 (quatrocentos e nove mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos)

CONTRATADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA, CNPJ/MF nº 04.945.341/0001-90

ORDENADOR DE DESPESA: ANA PAULA MORAES DA CUNHA ALVES, Secretária de Estado de Esporte e Lazer.

Protocolo: 1125625

## SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

### DIÁRIA

#### PORTARIA Nº 773/GEPS/SETUR DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

CONSIDERANDO os termos do processo 2024/1135425; RESOLVE: Conceder 02 e ½ (dois e meia) ao servidor JULIO CEZAR TEIXEIRA BORCEM, Mat. 54196760/1, Motorista. OBJ. Conduzir servidores. DESTINO: SALINÓPOLIS-PA PERÍODO: 25/09/2024 a 27/09/2024. VALOR UNITÁRIO: R\$ 247,07 (duzentos e quarenta e sete reais e sete centavos). VALOR TOTAL: R\$ 617,68 (Seiscentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos). ORDENADORA: TIMARA DE SOUZA MIRANDA

Protocolo: 1125465

### OUTRAS MATÉRIAS

#### TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 38/2024

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO – SETUR, CNPJ/MF nº 15.488.858/0001-14 E C NEVES DOS SANTOS STUDIO FOTOGRAFICO LTDA CNPJ/MF sob o nº 13051052/0001-39

OBJETO: A SETUR concede à CESSIONÁRIA a permissão para utilizar os espaços de 02 Auditórios e 1 camarim, do CENTRO DE CONVENÇÕES SEBASTIÃO TAPAJÓS, em Santarém, com capacidade média de 400 pessoas, para a realização do evento Cerimônia do Jaleco e Vade Mecum, do Centro Universitário da Amazônia, nos dias 24 e 25 de outubro de 2024, de 10:00h às 22:00h.

VALOR: R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 24/09/2024

Responsável: JOSÉ EDUARDO PEREIRA DA COSTA, SECRETARIO DE ESTADO DE TURISMO.

Protocolo: 1125413

## DEFENSORIA PÚBLICA

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 784/2024-GGP/DM, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

A DIRETORA METROPOLITANA, no uso das atribuições delegadas pelo art. 8º, I, da PORTARIA nº 36/2024/GAB/DPG, de 19 de julho de 2024; considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/2340464, RESOLVE:

Conceder indenização de acumulação à Defensora Pública, conforme tabela abaixo:

DEFENSOR (A) PÚBLICO (A)	ID FUNCIONAL	TITULARIDADE/ DESIGNAÇÃO	ACUMULAÇÃO	INDENIZAÇÃO	PERÍODO
Ingrid Leda Noronha Macedo	57196155/2	5ª Defensoria Pública Criminal	3ª Defensoria Pública Criminal Especializada	10% do vencimento-base, nos termos do art. 2º, inciso I da Resolução do CSDP nº 283, de 16/11/2021.	16/09/2024 a 15/10/2024

LEILIANA SANTA BRÍGIDA SOARES LIMA  
Diretora Metropolitana

Protocolo: 1125262

#### PORTARIA Nº 790/2024/GGP/DPG, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º, VIII, da Lei Complementar nº 54, de 07 de fevereiro de 2006; considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/2220864, RESOLVE:

CONCEDER Adicional de Titulação, no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre o vencimento base, à servidora pública JOYCE FREITAS

ARAÚJO FIRMINO, cargo Analista de Defensoria Pública A, ID funcional nº 5951667/3, a contar de 13 de junho de 2024, nos termos do art. 16, §3º, inciso II, da Lei nº 8.107/2015.

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM

Defensora Pública-Geral do Estado do Pará.

Protocolo: 1125266

### LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

#### PORTARIA Nº 789/2024-GGP/DPG, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, §2º, IV, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006; no uso das atribuições delegadas pelo art. 4º, VII, da PORTARIA nº 36/2024, de 19 de julho de 2024; considerando os termos do Laudo Médico nº 120028, protocolado no PAE nº 2024/2321505, RESOLVE: Conceder ao Defensor Público REINALDO MARTINS JUNIOR, Id. Funcional nº 57192842/ 2, Licença para Tratamento de Saúde, conforme o art. 81 e 84, da Lei nº. 5.810/94, no período de 27/08/2024 a 11/09/2024. LUCIANA SANTOS FILIZZOLA BRINGEL - Subdefensora Pública-Geral Institucional do Estado do Pará.

Protocolo: 1125274

## JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

### TERMO ADITIVO A CONTRATO

**EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 050/2024/TJPA.** CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90. CONTRATADA: AMAZÔNIA CLEAN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM PRÉDIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.587.618/0001- 53. PROCESSO: TJPA-PRO-2024/03469. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços Terceirizados de natureza continuada para Limpeza, Conservação, Higienização, Copeiragem e Suporte Operacional nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, que compreenderá, além dos postos de serviço, o fornecimento de uniformes, materiais e o emprego de equipamentos necessários à execução dos serviços, pelo período de 24 meses. ORIGEM: Pregão Eletrônico nº. 062/TJPA/2023. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão da cláusula da proteção dos dados pessoais bem como a inclusão e alteração de dispositivos no Termo de Referência do Contrato n.º 050/2024, quais sejam:

- Inclusão do subitem 4.4.3.9: "4.4.3.9. O quantitativo de vagas destinadas para cumprimento das políticas de sustentabilidade do TJPA deve obedecer aos critérios de arredondamento matemático adotados com base nas regras de arredondamento expressas na Norma ABNT/NBR 5891/2014.";
- No subitem 5.6. Política de Sustentabilidade do TJPA, no quadro "MULHERES EM CONDIÇÃO DE ESPECIAL VULNERABILIDADE ECONÔMICO-SOCIAL", onde se lê 106 (cento e seis) postos de serviços leia-se 369 (trezentos e sessenta e nove) postos de serviços;
- O subitem 5.6. Política de Sustentabilidade do TJPA: no quadro "MULHERES EM CONDIÇÃO DE ESPECIAL VULNERABILIDADE ECONÔMICO-SOCIAL", passa a ter a seguinte redação: "Considerando que este Termo de Referência prevê um total de 369 (trezentos e sessenta e nove) postos de serviços, a contratada deverá garantir que 5% (cinco por cento) do total dos postos de trabalho, sejam preenchidos por mulheres em condição de especial vulnerabilidade econômico-social, conforme estabelecido no art. 3º da Resolução Nº 497/2023, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), concretizando assim a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, disposto no art. 3º da Lei 8.666/93, bem como o que dispõem os objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) n.º 08 e 10 da Agenda 2030 da ONU.";
- O subitem 5.6. Política de Sustentabilidade do TJPA: no quadro "PESSOAS EGRESSAS DO SISTEMA PRISIONAL", passa a ter a seguinte redação: "Considerando que este Termo de Referência prevê um total de 369 (trezentos e sessenta e nove) postos de serviços, a contratada deverá observar a proporção em relação à força de trabalho a ser alocada para a contratação, no caso, 6% (seis por cento) das vagas, uma vez que a execução do contrato demanda mais de oitenta funcionários, nos termos do inciso III art.11 da Resolução nº 307/2019 do CNJ. DATA DA ASSINATURA: 19/09/2024. FORO: Belém/PA. RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior – Secretário de Administração.

Protocolo: 1125673